

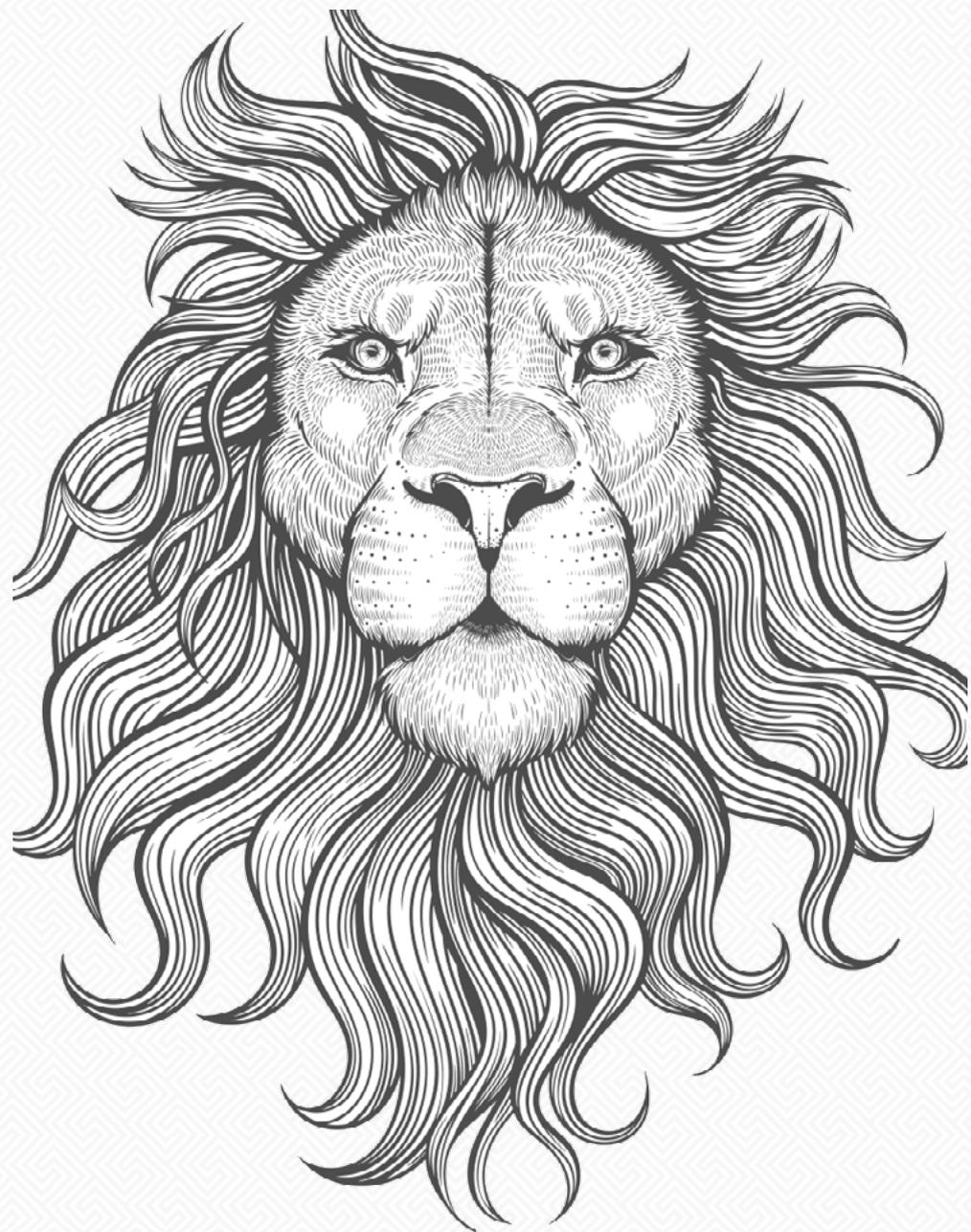


CARTILHA

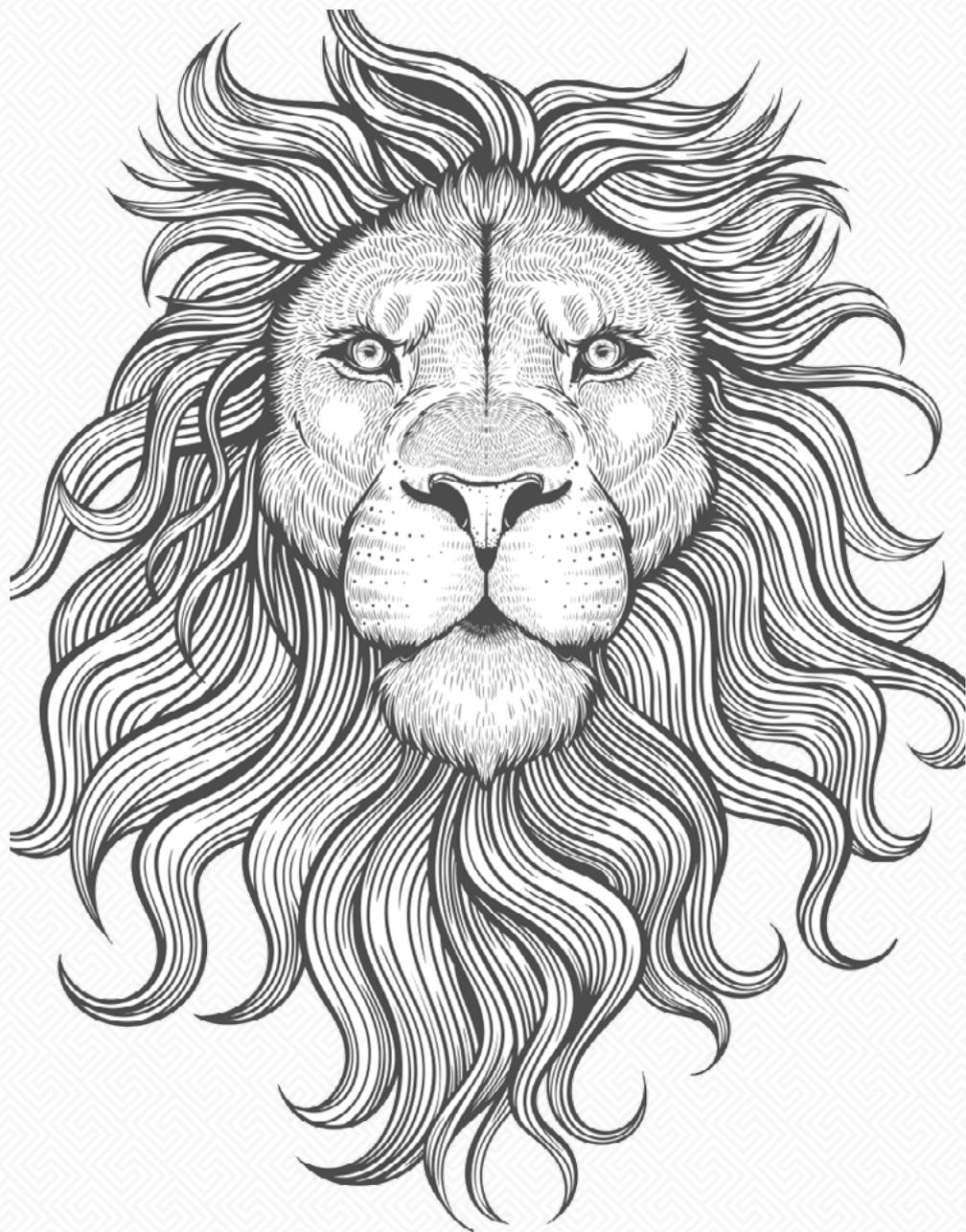
IR 2024 MAPFRE

INICIAR





CAPITALIZAÇÃO



A **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO** desenvolveu o Informativo Especial de IR 2024 para seus clientes (titulares) de títulos de capitalização dos produtos das Modalidades Instrumento de Garantia, Incentivo, Filantropia Premiável e os contemplados (cessionários). Esse informativo tem como objetivo orientá-lo na declaração de seu Título de Capitalização.

FORMAS DE DECLARAÇÃO



PGD: Programa Gerador da Declaração. Deve ser baixado para declaração dos rendimentos.



m-IRPF: aplicativo disponível para declaração do IRPF via tablets e smartphones.



e-CAC: acesso por meio do site da Receita Federal do Brasil com certificado digital.

DECLARAÇÃO:

- A Receita Federal anunciou, no dia 06/03/2024, as novas regras e facilidades para a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2024, referente ao ano-base 2023
- Para maiores informações as pessoas físicas devem consultar a: **Instrução Normativa RFB nº 2.178/2024**



A declaração deve ser apresentada no período de 15/03/2024 a 31/05/2024

ENTENDA A CLASSIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS

A Receita Federal classifica os rendimentos em três grupos: os tributáveis, os não tributáveis e os sujeitos à tributação. Cada um deles segue um valor-limite para isenção.

Confira a lista parcial ao lado e saiba como classificar seus rendimentos.

Rendimentos tributáveis

Vinculados ao trabalho (como salários, honorários, bolsa de estudo e pró-labore para qualquer tipo de sociedade)

Benefícios dados ao empregado (como férias, licenças e comissões)

Aposentadoria e pensão (civis, militares, recebidos de previdência privada)

Royalties (obras artísticas, didáticas, científicas e urbanísticas) - aluguéis

Rendimentos não tributáveis Ajuda de custo

Benefícios empregatícios (alimentação, transporte e uniformes fornecidos pelo empregador)

Caderneta de poupança

Doações e heranças
Ganho com venda de único imóvel (até R\$ 440 mil)

Indenizações (seguro, acidente, danos patrimoniais)

Seguro-desemprego, de previdência privada

Serviços médicos pagos, ressarcidos ou mantidos pelo empregador

Rendimentos sujeitos à tributação

Prêmios de loterias, concursos esportivos e corridas de cavalos

Títulos de capitalização

Rendimentos pagos a pessoas jurídicas por sentença judicial

Multa por rescisão de contratos

TRIBUTAÇÃO DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - SORTEIO



São tributados, exclusivamente na fonte:

1 - à alíquota de 25%

- Os benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada, mediante sorteio, dos títulos de economia denominados capitalização.
- Os benefícios atribuídos aos portadores de títulos de capitalização nos lucros da empresa emitente.

2 - à alíquota de 20%

- Nas demais hipóteses, inclusive no caso de resgate sem ocorrência de sorteio.

3 - à alíquota de 30%

- Os prêmios em dinheiro, mediante sorteio, sem amortização antecipada.

(Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, art. 14; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 – Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/1999, art. 678; Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, art. 54)

TRIBUTAÇÃO DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - RESGATE



Tabela de alíquotas aplicada sobre os rendimentos quando do resgate do Título de Capitalização

Os rendimentos produzidos são tributados na fonte, às alíquotas de:

- a) 22,5%, em aplicações com prazo de até seis meses.
- b) 20%, em aplicações com prazo de seis meses e um dia até doze meses.
- c) 17,5%, em aplicações com prazo de doze meses e um dia até vinte e quatro meses.
- d) 15%, em aplicações com prazo acima de vinte e quatro meses.

(Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, art. 1º; Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, art. 46)

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS ANO CALENDÁRIO 2023 / EXERCÍCIO 2024 IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
1 - Identificação da Fonte Pagadora	
Nome Empresarial MAPFRE CAPITALIZACAO S/A	C.N.P.J. 09.382.998/0001-00
2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos	



2. CONTEMPLADOS EM SORTEIO

Se você tirou a sorte grande em 2023 e ganhou uma premiação em dinheiro em um sorteio, sua premiação já foi tributada na fonte.

Embora os felizardos não devam mais nada à Receita em função dessa tributação na fonte, os aumentos patrimoniais em 2023 precisarão ser informados na Declaração de Imposto de Renda 2024.

No momento do recebimento da premiação, a tributação do Imposto de Renda é realizada de forma definitiva e exclusiva na fonte.

Para mais informações, consulte o site www.receita.fazenda.gov.br



MODALIDADE INCENTIVO - PROMOCIONAL

A alíquota de Imposto de Renda nesses casos de contemplados em promoções comerciais é de 25% para premiação em dinheiro paga por títulos de capitalização, nos casos em que há amortização antecipada.

MODALIDADE INSTRUMENTO DE GARANTIA – GARANTIA FIADOR

Os casos de premiações da modalidade Instrumento de Garantia - Garantia Fiador, para somas de premiações em dinheiro em que não haja amortização antecipada, estão sujeitos à retenção de 30% na fonte.

MODALIDADE FILANTROPIA PREMIÁVEL – DOACAP

A alíquota de Imposto de Renda nesses casos de contemplados em premiações instantâneas ou sorteios é de 30% para premiação em dinheiro paga por títulos de capitalização, sem amortização antecipada.

2.1 DECLARANDO AS PREMIAÇÕES RECEBIDAS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO



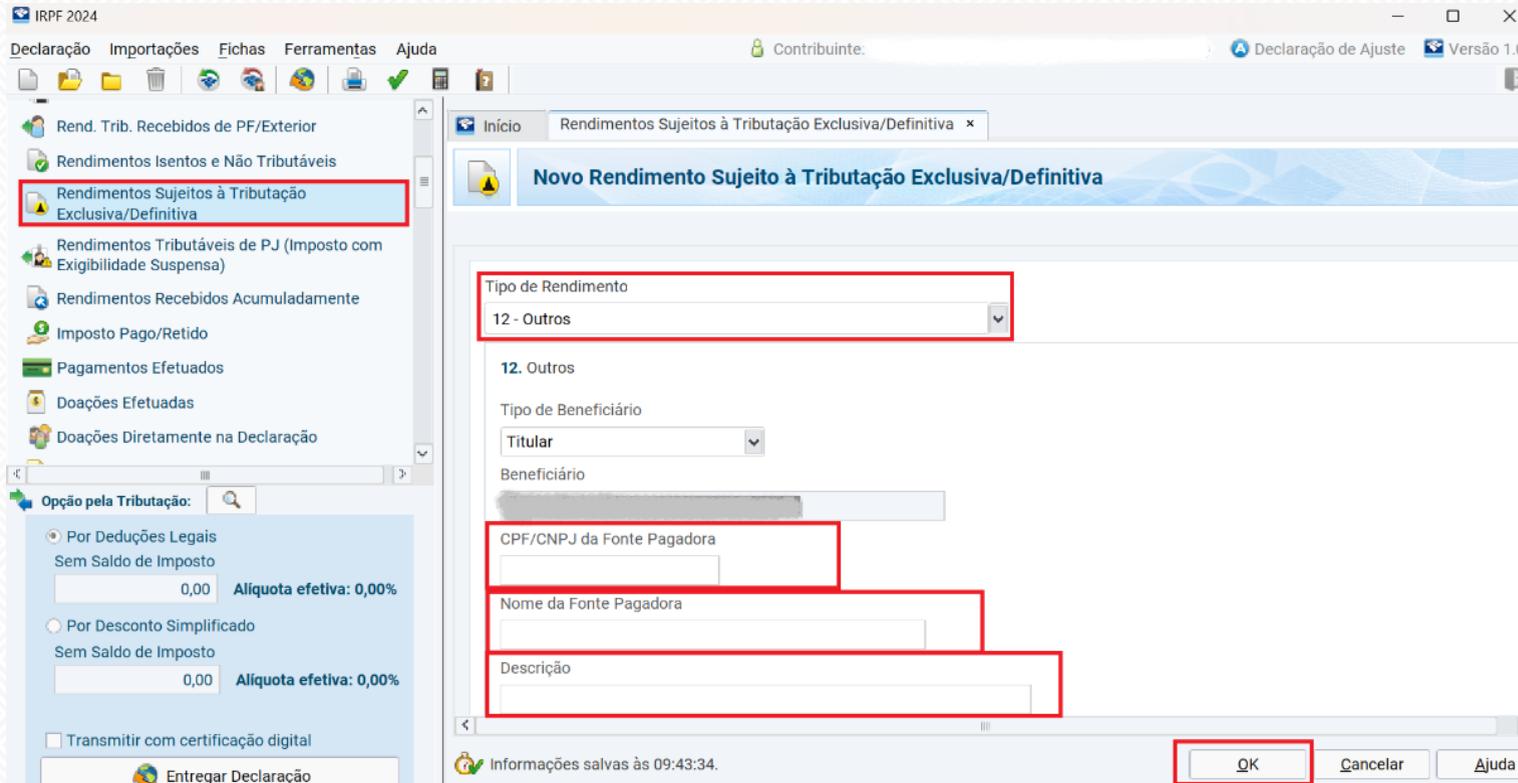
Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva “Novo”.

The screenshot displays the IRPF 2024 software interface. The main window is titled "Novo Rendimento Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva". The left sidebar contains a menu with the following items: "Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior", "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis", "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva" (highlighted with a red box), "Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)", "Rendimentos Recebidos Acumuladamente", "Imposto Pago/Retido", "Pagamentos Efetuados", "Doações Efetuadas", and "Doações Diretamente na Declaração". Below the menu, there is a section for "Opção pela Tributação:" with two radio buttons: "Por Deduções Legais Sem Saldo de Imposto" (selected) and "Por Desconto Simplificado Sem Saldo de Imposto". Both options show a value of "0,00" and an "Alíquota efetiva: 0,00%". There is also a checkbox for "Transmitir com certificação digital" and a button for "Entregar Declaração". The main form area contains the following fields: "Tipo de Rendimento" (dropdown menu with "12 - Outros" selected, highlighted with a red box), "12. Outros" (header), "Tipo de Beneficiário" (dropdown menu with "Titular" selected), "Beneficiário" (text field with a greyed-out value), "CPF/CNPJ da Fonte Pagadora" (text field), "Nome da Fonte Pagadora" (text field), and "Descrição" (text field). At the bottom right, there are three buttons: "OK" (highlighted with a red box), "Cancelar", and "Ajuda". The status bar at the bottom indicates "Informações salvas às 09:43:34."

Clicar no ícone “12 - Outros”, preencher os dados da fonte pagadora e o valor da premiação recebida.

Atenção: no campo “descrição”, informe o recebimento da premiação. Exemplo: Recebimento de premiação de título de capitalização.

O valor total do rendimento isento consta no quadro “5” do informe de rendimento:



IRPF 2024

Declaração de Ajuste | Versão 1.0

Contribuinte.

Declaração | Importações | Fichas | Ferramentas | Ajuda

Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)

Rendimentos Recebidos Acumuladamente

Imposto Pago/Retido

Pagamentos Efetuados

Doações Efetuadas

Doações Diretamente na Declaração

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Sem Saldo de Imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de Imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Transmitir com certificação digital

Entregar Declaração

Início | Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Novo Rendimento Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva

Tipo de Rendimento
12 - Outros

12. Outros

Tipo de Beneficiário
Titular

Beneficiário

CPF/CNPJ da Fonte Pagadora

Nome da Fonte Pagadora

Descrição

Informações salvas às 09:43:34.

OK | Cancelar | Ajuda

	Saldo 31/12/2022	Saldo 31/12/2023	Rend. Líquidos
5 - Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva			
01. Fundos de Investimento			
02. Aplicações de Renda Fixa			
03. Títulos de Capitalização	15.776,43	0,00	121,46
04. Juros sobre Capital Próprio			
05. Operações de Swap			
06. Previdência Complementar, Fapi, PGBL e VGBL			
07. Demais			
Total dos Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva	15.776,43	0,00	121,46

3. DECLARANDO RENDIMENTO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO



IRPF 2024

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte. Declaração de Ajuste Versão 1.0

Início Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Novo Rendimento Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva

Tipo de Rendimento
06 - Rendimentos de aplicações financeiras

06. Rendimentos de aplicações financeiras

Tipo de Beneficiário
Titular

Beneficiário

CNPJ da Fonte Pagadora Nome da Fonte Pagadora

Valor
0,00

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Sem Saldo de Imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de Imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Transmitir com certificação digital

Entregar Declaração

Informações salvas às 09:43:34. OK Cancelar Ajuda

O valor do rendimento líquido de imposto deve ser informado no formulário de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física na Ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, linha 06 – Rendimento de aplicações financeiras.

Atenção: no campo descrição, informe o valor do rendimento exclusivo/definitivo.

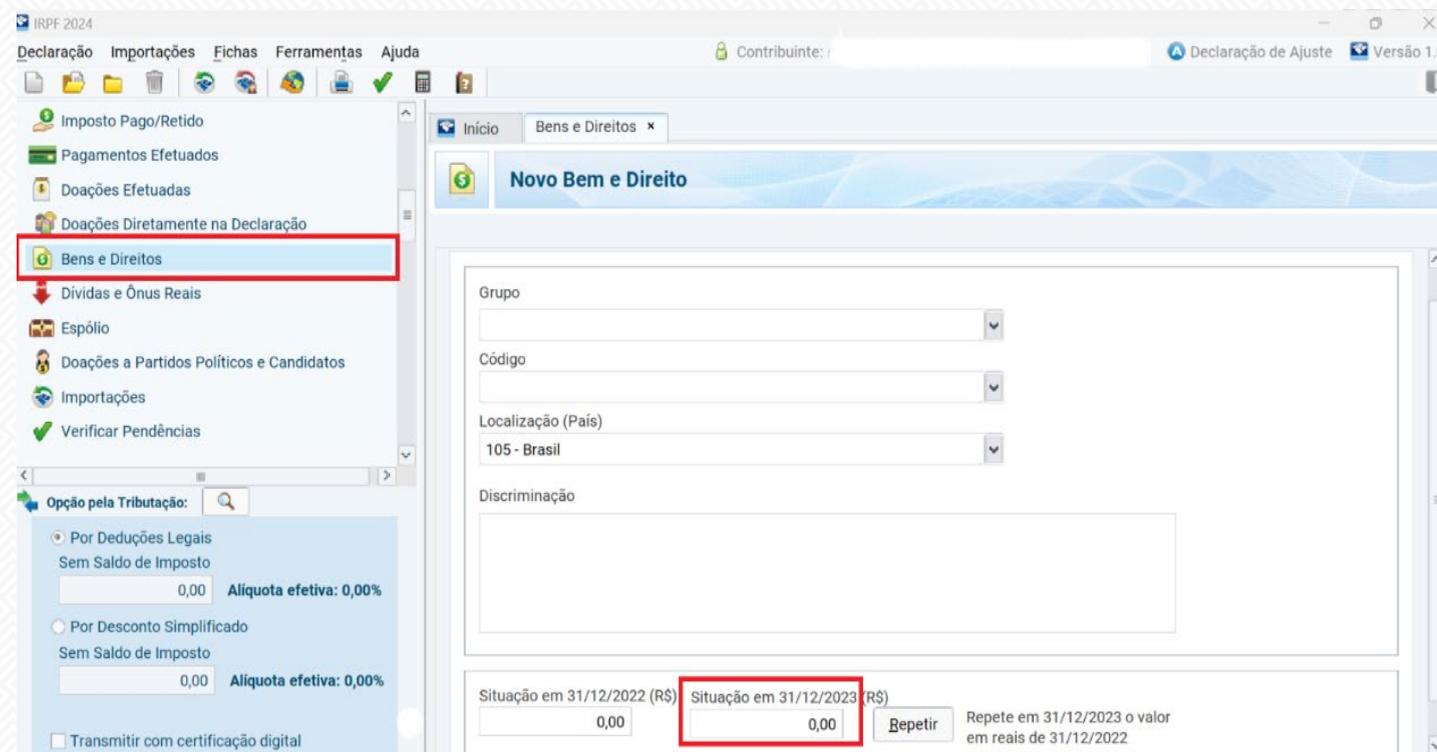
Exemplo: Rendimento de título de capitalização.

3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual	Rend. Resgatados	Imposto na Fonte
01. Previdência Complementar		
02. Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)		
03. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)		
04. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)		
05. Demais		

4. DECLARANDO SALDO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO MODALIDADE INSTRUMENTO DE GARANTIA - GARANTIA FIADOR

Títulos adquiridos em qualquer data anterior a 31/12/2023 e que tenham saldo até essa data: neste caso, o documento utilizado será o Informe de Imposto de Renda. O saldo de Provisão de Capitalização do seu Título de Capitalização em 31/12/2023, bem como outras aplicações financeiras e patrimoniais, deverão ser informados no formulário de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, na Ficha “Outros Bens e Direitos”, código 99.

Após clicar em “novo”, deverá escolher o código 99 para declarar o saldo do título de capitalização:



IRPF 2024

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: Declaração de Ajuste Versão 1.1

Início Bens e Direitos

Novo Bem e Direito

Grupo

Código

Localização (País)
105 - Brasil

Discriminação

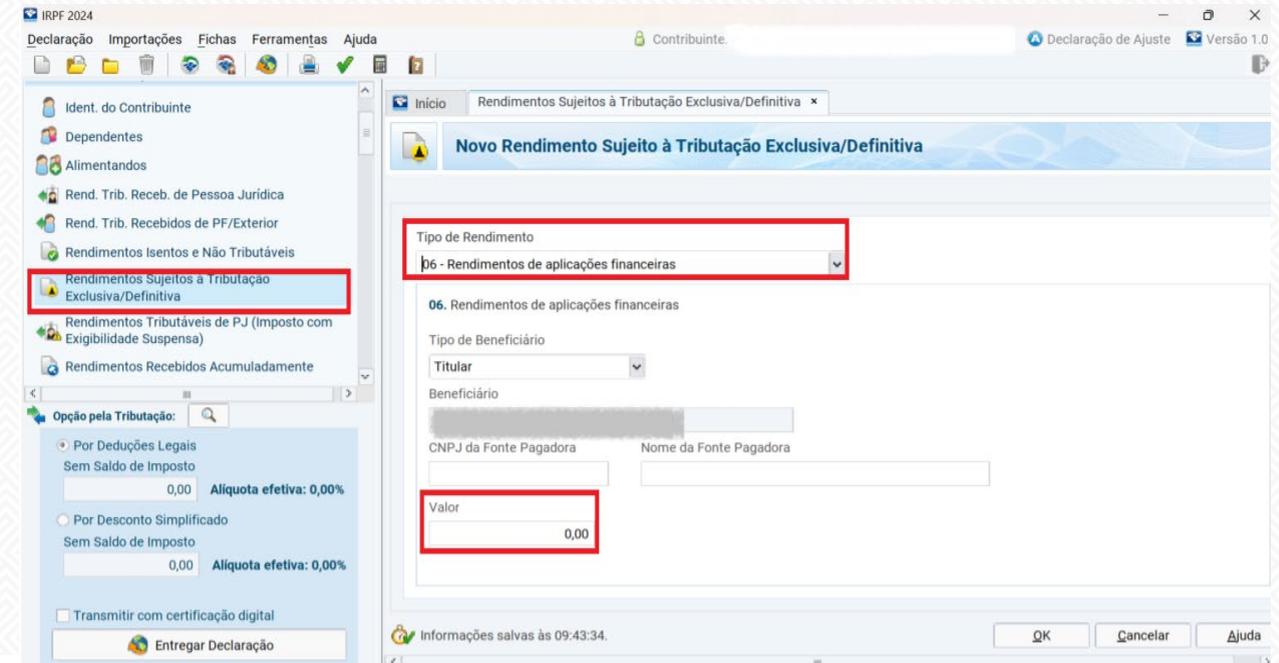
Situação em 31/12/2022 (R\$) Situação em 31/12/2023 (R\$)

0,00 0,00 Repetir Repete em 31/12/2023 o valor em reais de 31/12/2022

O saldo em 31 de dezembro de cada ano constante no Informe de Rendimentos refere-se ao percentual do pagamento único destinado à Provisão Matemática, atualizada mensalmente no dia de aniversário do título pela taxa de remuneração básica e capitalizada à taxa de juros, conforme previsto nas Condições Gerais do Título.

5. DECLARANDO RESGATES DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO MODALIDADE INSTRUMENTO DE GARANTIA - GARANTIA FIADOR (TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA NA FONTE)

Título Resgatado com Retenção de Imposto de Renda na Fonte: título com resgate no ano de 2023 em que o valor disponibilizado foi maior que o valor pago. Haverá dedução, conforme alíquota vigente, do saldo sobre o rendimento (ganho nominal); ou seja, apenas sobre o valor que excedeu ao principal pago. O valor do rendimento líquido de imposto deve ser informado no formulário de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física na Ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, linha 06 - Rendimentos de Aplicações Financeiras.



3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual		Rend. Resgatados	Imposto na Fonte
01. Previdência Complementar			
02. Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)			
03. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)			
04. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)			
05. Domínio		304,16	53,23
Total dos Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual		304,16	53,23

Atenção: no campo “descrição”, informe o valor do rendimento exclusivo/definitivo. Exemplo: Resgate de título de capitalização.

4. DECLARANDO SALDO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO MODALIDADE INSTRUMENTO DE GARANTIA - GARANTIA FIADOR

3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual	Rend.Resgatados	Imposto na Fonte	
01. Previdência Complementar			
02. Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPÍ)			
03. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)			
04. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)			
05. Demais			
Total dos Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual			
4 - Rendimentos Isentos	Saldo 31/12/2022	Saldo 31/12/2023	Rendimentos
01. Contas de Poupança e Letras Hipotecárias			
02. Lucros e Dividendos Apur.a Partir de 1996 e Distrib.no Ano-Calendarío			
03. Demais			
Total dos Rendimentos Isentos			
5 - Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva	Saldo 31/12/2022	Saldo 31/12/2023	Rend.Líquidos
01. Fundos de Investimento			
02. Aplicações de Renda Fixa			
03. Títulos de Capitalização	12.515,82	12.740,14	0,00
04. Juros sobre Capital Próprio			
05. Operações de Swap			
06. Previdência Complementar, Fapi, PGBL e VGBL			
07. Demais			
Total dos Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva	12.515,82	12.740,14	0,00
6 - Saldos em Contas Correntes e em VGBL	Saldo 31/12/2022	Saldo 31/12/2023	
01. Depósito em Conta Corrente de Depósito à Vista ou de Investimento			
02. Prêmios Acumulados em VGBL			
03. Outros			
7 - Créditos em Trânsito	Saldo 31/12/2022	Saldo 31/12/2023	
01. Fundos e Clubes de Investimento			
02. Demais			

1. A premiação recebida de título de capitalização deve ser declarada?

Por quê?

Sim, qualquer premiação recebida em dinheiro ou em bens, como imóvel ou um veículo novo, deverá ser declarada; assim, você demonstrará à Receita Federal que agora houve variação patrimonial, mas não será tributado adicionalmente por isso. As premiações não elevam sua renda tributável, nem a sua faixa de tributação.

A fonte pagadora também entregará um informe à Receita especificando que pagou essa premiação a você. Como a Receita cruza essas informações, poderá gerar inconsistências em sua declaração.

2. É obrigatório declarar o saldo do título de capitalização do produto Garantia Fiador?

Não, a situação é facultativa para Títulos de Capitalização adquiridos em qualquer data anterior a 31/12/2023 e que possuam saldo até essa data.

3. É obrigatório declarar o resgate do título de capitalização do produto Garantia Fiador?

Sim, o Título de Capitalização resgatado com retenção de Imposto de Renda na Fonte no ano de 2023 deve ser informado. Neste caso deve ser declarado apenas o valor do rendimento líquido de imposto.

4. Quem é a fonte pagadora que informo na declaração?

MAPFRE Capitalização S/A CNPJ:
09.382.998/0001-00

5. Qual a tributação que incide no pagamento de premiação recebida de título de capitalização?

São tributados, exclusivamente na fonte:

1 - à alíquota de 25%

- Os benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada, mediante sorteio, dos títulos de economia denominados capitalização.
- Os benefícios atribuídos aos portadores de títulos de capitalização nos lucros da empresa emitente.

2 - à alíquota de 20%

- Nas demais hipóteses, inclusive no caso de resgate sem ocorrência de sorteio.

3 - à alíquota de 30%

- Os prêmios em dinheiro, mediante sorteio, sem amortização antecipada.

6. O título de capitalização está classificado em qual rendimento?

A Receita Federal classifica os rendimentos em três grupos: os tributáveis, os não tributáveis e os sujeitos à tributação. Cada um deles segue um valor-limite para isenção. No caso, o título de capitalização está classificado em Rendimentos sujeitos à tributação.

7. Recebi uma premiação em dinheiro e investi na poupança. Como faço para declarar?

No caso de recebimento de premiação em dinheiro, se ele for depositado na caderneta de poupança o valor deverá ser declarado na ficha de Bens e Direitos.

8. No caso de recebimento de premiação em dinheiro e ter comprado bens, como carro ou imóvel, como faço para declarar?

Se o valor recebido com premiação tiver sido usado para a compra de um imóvel, esse bem deverá ser declarado na mesma ficha, como uma compra normal. No campo “Discriminação” da Ficha de

Bens e Direitos, será apenas necessário informar que os recursos para a compra daquele bem ou o bem em si são advindos de um recebimento de premiação com título de capitalização.

Informe de Rendimentos:

tecnicacap@mapfre.com.br

Central de Relacionamento MAPFRE:

0800-775-4545

Legislação referente à declaração:

Instrução Normativa RFB nº 2.178/2024

Como acessar a legislação:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-meu-imposto-de-renda>